



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 16/2016

Termo Aditivo de Supressão ao Contrato de fornecimento de materiais de limpeza.

Por este instrumento o MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sr.^a VANICE HELENA ANDRADE DE MATOS, e a empresa **Supermercado Barbieiri Ltda-ME**, domiciliada a Avenida Humaitá, nº 655, no município de Porto Vera Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 03694808/0001-04, representada neste ato por **Roselene Margarida Zandon Barbieri**, portadora da Carteira de Identidade nº 5030070965 e CPF nº 575847100-34, resolvem aditar o CONTRATO N° 16/2016, com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 07/2016 e Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica suprimidos os itens 33, 35, 36 e 37 da cláusula primeira do contrato nº 16/2016 conforme quantidades, especificações e valores a seguir:

Item	Descrição do item	Qtde	Un.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
33	Lenço umedecido pacote com 70 unidades.	30	pct	2,96	88,80
35	Fralda descartável infantil P pacote com no mínimo 08 unidades.	20	pct	5,38	107,60
36	Fralda descartável infantil M pacote com no mínimo 08 unidades	20	pct	5,38	107,60
37	Fralda descartável infantil G pacote com no mínimo 08 unidades.	20	pct	5,38	107,60
TOTAL					411,60

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas as demais cláusulas, mantendo-se as condições do contrato ora aditivado.

CLÁUSULA FINAL

Fica eleito o Foro de Santo Cristo para dirimir eventuais litígios decorrentes deste instrumento contratual, na hipótese de não poderem ser resolvidos administrativamente.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produza os legais efeitos seus.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Vera Cruz, em 04 de maio de 2016.

Vanice Helena Andrade De Matos
Prefeita Municipal

Roselene Margarida Zandon Barbieri
CONTRATADA

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Parecer Em...../...../.....

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295

Testemunhas: _____
